



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de Prestação de Serviços em Clínica Medica Veterinária para atender com a finalidade de **Natalidade através da Castração**, de animais errantes da espécie canina, em estado de total abandono localizado no Aterro Sanitário Controlado (LIXÃO). A Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento coordenará esta ação em conjunto com Clínica ou Hospital Veterinário contratado. O contratado deverá apresentar Projeto de Controle Populacional de Cães e Gatos aprovado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás.

1.1.

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	DESCRIMINAÇÃO
1	PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO) EM CACHORRO FEMEA - OVARIOHISTERECTOMIA	Será realizada a incisão na linha média (linha Alba), adentrando a cavidade abdominal, fazendo a retirada do ovário esquerdo e direito, juntamente com o útero e a cervix, saturando depois o musculo e pele.

1.2 VALOR ESTIMADO DOS MATERIAIS; Composição de Preços obtidos no comércio local

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	ORÇAMENTO (A)(MENOR) em R\$ Preço Unitário (A)	ORÇAMENTO A(MENOR) em R\$ Preço Total (A)	ORÇAMENTO (B)(MÉDIO) em R\$ Preço Unitário (B)	ORÇAMENTO (B)(MÉDIO) em R\$ Preço Total (B)	ORÇAMENTO C(MAIOR) em R\$ Preço Unitário (C)	ORÇAMENTO C(MAIOR) em R\$ Preço Total (C)	Média aritmética do PREÇO (A+B+C)	Valor total Média aritmética (A+B+C) x QUANT
1	PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO) EM CACHORRO FEMEA - OVARIOHISTERECTOMIA	40	R\$380,00	R\$15.200,00	R\$420,00	R\$16.800,00	R\$480,00	R\$19.200,00	R\$426,66	R\$17.066,66
									TOTAL (MÉDIA ARITMÉTICA)	R\$17.066,66



2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. CONSIDERANDO, que CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL de 1988 em seu Art. 225, diz que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para os presentes e futuras gerações”;

2.2. CONSIDERANDO, a Lei Orgânica do Município que informa em seu Art. 161 que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para os presentes e futuras gerações.

2.3. CONSIDERANDO, que a Lei Municipal n.º 1.892/2015 que institui o Código Municipal de Meio Ambiente;

2.4. CONSIDERANDO, que o Município realiza as fiscalizações ambientais urbanas e rural de diversas denúncias;

1.2. CONSIDERANDO, que o objetivo do presente Termo de Referência é estabelecer critérios para a contratação de empresa especializada com a finalidade de controle de Natalidade através da Castração e Eutanásia assistida de animais errantes da espécie canina, em estado de total abandono localizado no Aterro Sanitário Controlado (LIXÃO).

1.3. CONSIDERANDO, que o Município de Ceres-GO não possui um centro de atendimento a animais errantes em estado de total abandono localizado no Aterro Sanitário Controlado (LIXÃO).

2.5. 3 – ESTIMATIVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para atender ao objeto deste processo devem ser apropriadas nas dotações orçamentárias próprias do Município.

**10.1001.18.544.0043.2614. 3.3.90.39 – (100)
Manutenção do Fundo Municipal De Meio Ambiente**

3.2. VALOR ESTIMADO

R\$ Dezessete mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos



4 - ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

4.1. Os trabalhos especializados a serem contratados compreendem as atividades relacionadas, conforme dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

5 – PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a emissão da respectiva nota fiscal do serviço prestado.

5.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

5.3. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade apontada pela Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento.

6. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

6.1 Nos termos da Lei de licitação vigente será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos trabalhos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas, casos omissos a este termo serão analisados pela SEMMAS.

6.2 O servidor designado pelo Órgão Contratante para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato será:

Nome: Claudio Américo de Melo
Órgão: Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento
E-mail: Claudio.americo.alegrete@gmail.com
Endereço: Av. Bernardo Sayão 1186 centro Ceres-GO
Fone: 62 84415444

6.3 A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência;



- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará os serviços prestados para verificação da qualidade dos serviços, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;
- f) Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado neste Termo de Referência, correções nos serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração Pública;
- g) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei de licitação vigente;
- h) Emitir a Nota Fiscal/Fatura.
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação; e
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas.

8 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através do setor competente, na forma da Lei;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta e deste Termo de Referência;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços;
- d) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- e) Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do contrato, da proposta e deste Termo de Referência;
- f) Pagar à Contratada, tempestivamente, o valor resultante da prestação dos serviços, na forma estabelecida no contrato;

9 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo para o presente contrato a partir da data de assinatura do Contrato, até 31 dezembro de 2024.

10 – LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento
Av. Bernardo Sayão, nº 1.186, Centro, CEP: 76.300-000 – Ceres –GO
Fone: (62) 3307-3327 - Fax: (62) 3323-1146
E-mail: meioambienteceres@gmail.com Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF): 01.131.713/0001-57



10.1. Não existe vinculação da empresa contratada quanto ao local de realização dos serviços.

11 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Para contratação dos serviços expostos neste Termo, deverão ser observados os termos da Lei de licitação vigente.

12 - RESPONSÁVEL PELAS ESPECIFICAÇÕES;

Ceres-GO, 22 de agosto de 2024.

Eder Moises Leite Santos
Secretária Municipal do Meio Ambiente e Saneamento
Decreto 125/2024